



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/2015
SÃO LEOPOLDO/RS
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

RESOLUÇÃO 06/2015

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.258 de 26 de março de 2015, **RESOLVE** esclarecer as regras a serem adotadas pelos candidatos a Conselheiro Tutelar, quanto à propaganda eleitoral no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São Leopoldo/RS:

1. **Do início da propaganda eleitoral:** conforme consta na Lei Municipal nº 8.258 de 26 de março de 2015 e no edital 01/2015, a propaganda eleitoral **somente será permitida após o sorteio e publicação do número de cada candidato**, que ocorrerá dia 11/08/2015, ficando vetada qualquer manifestação em período anterior, inclusive nas redes sociais.
2. **Do prazo para apresentação do material de propaganda eleitoral:** Os candidatos terão o prazo de 11/08/2015 a 14/08/2015, para encaminharem seu material de campanha eleitoral, impresso em duas vias, para avaliação e aprovação da Comissão Eleitoral Especial.
3. **Da aprovação do material de propaganda eleitoral:** A Comissão Especial Eleitoral terá prazo até o dia 21/08/2015 para deliberação sobre o material avaliado.

São Leopoldo, 31 de julho de 2015.

SANDRA MÁRA BUENO DE ALMEIDA
Presidente COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHO TUTELAR

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ
Comissão Especial Eleitoral

REJANE BOTTEGA VICTÓRIA
Comissão Especial Eleitoral

JULIANE LINCK
Comissão Especial Eleitoral